

69	Sd. QPM 1-0	Marcos Antônio da Silveira	4.441.323-0	04/08/05	03/08/15
70	Sd. QPM 1-0	Maurilandi José do Nascimento Vanolli	5.168.908-9	03/07/02	02/07/12
71	Sd. QPM 1-0	Odair José Piron	5.512.678-0	23/08/05	22/08/14
72	Sd. QPM 1-0	Sérgio Miranda Rizzo	4.038.649-1	26/07/05	25/07/15
73	Sd. QPM 1-0	Sidnei Benedito Ferralhi	4.899.560-8	08/07/04	07/07/14
74	Sd. QPM 1-0	Vanderlei Jacobovski	5.826.141-6	27/07/05	26/07/15

Medalha Policial-Militar de BRONZE

Nº	Posto Graduação	Nome	RG	Decênio Considerado	
1	Cap. QOS-DENT	Ana Cristina Mattana Alves	5.232.379-7	01/08/02	01/08/12
2	1º Ten. QOPM	Felipe Haleson Ribeiro dos Santos	8.398.488-0	10/02/04	10/02/14
3	1º Ten. QOBM	André Luiz Saldanha Ekermann	5.969.626-2	20/03/06	11/08/15
4	Asp. Of. BM	David Clístenes Furoni de Lima	7.747.914-7	04/04/05	04/04/15
5	2º Sgt. QPM 1-0	Elcio Baranhuk	6.218.399-3	23/09/93	23/09/03
6	2º Sgt. QPM 1-0	Marcelo Marcos Bertallia	6.301.781-7	22/09/94	22/09/04
7	2º Sgt. QPM 1-0	Odir Lamartine Karvat	4.348.012-0	15/10/91	15/10/01
8	3º Sgt. QPM 1-0	Anderson Aparecido de Oliveira	8.499.782-0	16/01/04	16/01/14
9	3º Sgt. QPM 1-0	Marcelo da Cunha	7.073.767-1	03/08/95	03/08/05
10	3º Sgt. QPM 2-0	André Farion	6.573.900-3	04/09/97	04/09/07
11	3º Sgt. QPM 2-0	Antônio Carlos Pereira da Silva	5.957.486-8	09/04/96	09/04/06
12	3º Sgt. QPM 2-0	Jaime do Nascimento	7.952.322-4	09/12/96	09/12/06
13	3º Sgt. QPM 2-0	João Carlos das Neves	4.577.575-5	13/08/87	13/08/97
14	3º Sgt. QPM 2-0	Julio Cesar Chuz de Ramos	5.918.682-5	09/12/96	09/12/06
15	3º Sgt. QPM 2-0	Luis Egidio Alves	4.778.199-0	31/07/95	31/07/05
16	3º Sgt. QPM 2-0	Oswaldo Rosty Junior	5.707.269-5	09/12/96	09/12/06
17	3º Sgt. QPM 2-0	Ronaldo Tavares de Freitas	8.054.900-8	01/03/01	01/03/11
18	Cb. QPM 1-0	André Luciano de Lima	6.078.239-3	22/05/97	22/05/07
19	Cb. QPM 1-0	Clodoaldo Vieira Leme	5.207.844-0	15/10/91	15/10/01
20	Cb. QPM 2-0	Rafael Fernando Machado	8.089.076-1	14/08/97	14/08/07
21	Sd. QPM 1-0	Fabiano Ravaglio Heidemann	5.852.635-5	23/05/05	23/05/15
22	Sd. QPM 1-0	Jefferson Lauriano Rodrigues	6.486.664-8	25/07/95	25/07/05
23	Sd. QPM 1-0	João Batista Wolff	6.412.331-9	26/07/95	26/07/05
24	Sd. QPM 1-0	Vanderlei Jacobovski	5.826.141-6	26/07/95	26/07/05
25	Sd. QPM 1-0	Vilmar Antonio Monteiro	6.251.213-0	12/01/04	12/01/14
26	Sd. QPM 1-0	Vonei José Marcelino	8.100.652-0	12/01/04	12/01/14

103222/2015

DECRETO Nº 2840

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e sob proposta da Secretaria de Estado da Administração e da Previdência, consubstanciada no protocolado sob nº 13.818.124-3,

DECRETA:

Art. 1.º Resolve tornar sem efeito, de acordo com o art. 41, § 3.º da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, o Decreto nº 854, de 26 de março de 2015, na parte que nomeou o candidato PEDRO HENRIQUE DA SILVA GASPARGAR, para exercer o cargo de Professor na Disciplina de Educação Física, Nível I, Classe 1, PNI1-54, área de atuação nos anos finais do Ensino Fundamental e séries do Ensino Médio, carga horária semanal de 20 (vinte) horas, do Quadro Próprio do Magistério – QPM, por não ter tomado posse no prazo legal.

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 20 de novembro de 2015, 194.ª da Independência e 127.ª da República.

CARLOS ALBERTO RICHIA
Governador do Estado

EDUARDO FRANCISCO SCIARRA
Chefe da Casa Civil

DINORAH BOTTO PORTUGAL NOGARA
Secretária de Estado da Administração
e da Previdência

103223/2015

DECRETO Nº 2841

Instituição do Sistema Universidade Virtual do Paraná, conforme específica.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos V e VI do art. 87 da Constituição Estadual, tendo em vista o disposto nos arts. 80 e 81 da Lei Federal nº 9.394, de 20 de

dezembro de 1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação, na Lei nº 11.273, de 6 de fevereiro de 2006, bem como no Decreto Federal nº 5.622, de 19 de dezembro de 2005, e o contido no protocolado sob nº 11.872.285-0,

DECRETA:

Art. 1.º Institui, na Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior – SETI, o Sistema Universidade Virtual do Paraná – SISTEMA UVPR, a partir das Instituições Estaduais de Ensino Superior – IEES e do Instituto de Tecnologia do Paraná – TECPAR, com a finalidade de ampliar estrategicamente a oferta e o acesso à educação, o incentivo à pesquisa e à extensão, o desenvolvimento tecnológico, na modalidade a distância, mediante uso de tecnologias da informação e comunicação.

Art. 2.º A SETI, por meio de Resolução, efetuará a regulamentação do SISTEMA UVPR de que trata o art. 1.º deste Decreto.

Art. 3.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4.º Revoga o Decreto nº 8.075, de 22 de abril de 2013.

Curitiba, em 20 de novembro de 2015, 194.ª da Independência, e 127.ª da República.

CARLOS ALBERTO RICHIA
Governador do Estado

EDUARDO FRANCISCO SCIARRA
Chefe da Casa Civil

JOÃO CARLOS GOMES
Secretário de Estado da Ciência,
Tecnologia e Ensino Superior

103224/2015

DECRETO Nº 2842

Qualifica como Organização Social, na área da Saúde, a Associação de Reabilitação e Promoção Social do Fissurado Lábio-Palatal.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, da Constituição Estadual, tendo em vista o conti-